



# PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SAAE-DL11/21

A Comissão de Licitação do SAAE de Nova Russas, consoante autorização do Sr. Superintendente do SAAE, FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, vem abrir o presente de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO processo ASSESSORIA/GERENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL, PROJETOS BÁSICOS DE APRIMORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA LAGOA DE DECANTAÇÃO DE ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DUAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO PERTECENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - SAAE.

# **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, parágrafo 1º e inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

# JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE – SAAE, em meio a necessidade do cumprimento de obrigações, e neste caso em especial, tendo a necessidade de realização de estudos no âmbito do programa de revisão de impacto ambiental, necessita contratar uma assessoria ambiental.

Dado a necessidade inquestionável, este órgão providenciará o devido e adequado processo administrativo para a contratação dos serviços em tela.

Com efeito, seu valor global, correspondente **R\$ 30.250,00 (trinta mil duzentos e cinquenta reais)** do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, especialmente no parágrafo 1º, do mesmo artigo, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma









SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSS

só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 10 Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas três propostas de preços apresentadas por empresas que atuam no amo pertinente aos dos serviços em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

F J REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA QUIMICA LTDA, no valor de R\$ 30.250,00 (trinta mil duzentos e cinquenta reais), conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

Cotamos a presente dispensa no valor de R\$ 30.250,00 (trinta mil duzentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO		QTDE.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/GERENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL, PROJETOS BÁSICOS DE APRIMORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA LAGOA DE DECANTAÇÃO DE ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DUAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO PERTECENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - SAAE	MÊS	11	2.750,00	30.250,00

30.250,00

Nova Russas/CE, 11/DE AEVEREIRO DE 2021

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS Presidente da Comissão de Licitação

(L) 88 3672.1212 (D) 88 9 9815.9638 (D) 88 9 9244.6589



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS

#### ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

10	SADEL	1
10.00	FIG_18	3
1-	Mulder	6
-	- CE	1

CONTRATO Nº						
		co	NTRAT	QUE FAZ	EM ENTRE S	SI O SERVIÇO
		AU	TÔNON	10 DE ÁGL	JA E ESGOT	O - SAAE DO
		MU	INICÍPIO	DE NO	VA RUSSA	S, COM A
		EM	PRESA			_, PARA O
					DECLARA:	
Almir Farias, 110 CNPJ/MF sob o Superintendente denominado de C à Rua/ nº no CPF/MF nº CONTRATADA, de a nº SAAE-DL11/21, suas alterações po condições a seguir	- Universidade - nº 07.690.39 do SAAE, Sr(a). ONTRATANTE, no, com sec /Av, representada p acordo com a DIS de conformidade steriores, sujeitan pactuadas:	Nova 9/0001 FRANC ofinal de na _, nº oelo(a) , no fin PENSA com o	Russas, -29, n CISCO assinad cidade Bairi Sr(a) aal assir DE LICIT que pro	/Ce, Estado este ato HELTER Do(a), e do e de nado(a), do TAÇÃO N.º ecceitua a L	o do Ceará represent. E OLIVEIRA outro lado, inscrita ravante der SAAE-DL11/ ei Federal n	, inscrito no ado pelo(a) a, doravante a, a Empresa Estado do no CNPJ/MF _, inscrito(a) nominada de (21, Processo 8.666/93 e
		3 / 100		1000	CONTRA	TACÃO DE
1.1-O presente						
ASSESSORIA/GEREN						
ÂMBITO DO PROGR						
APRIMORAMENTO						
LAGOA DE DECANT						
ESTAÇÕES DE TRAT			ERTECE	NTES AO S	ERVIÇO AU	IONOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE	: NOVA RUSSAS - S	SAAE.				
CLÁUSULA SEGUND						
2.1-O presente Cor						
DL11/21, devidame						
e ao fim assinado						tudo parte
integrante deste Te	rmo Contratual, ir	naepen	dente d	e transcriçã	30.	
CLÁUSULA TERCEIR	A - DO VALOR					
3.1-O valor global d		e R\$		( ), c	onforme pla	nilha anexa,
parte integrante de						,
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	



#### SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RI



#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 4.2- Caso o faturamento seja aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

# CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

# CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.
- 8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;











8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

# CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SAAE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.







# Saae

Nome:

CPF:

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE e encaminhados à Comissão de Licitação;

	continuos.							
CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE D								
13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, através								
CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO								
14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova R	lussas, Estado do Ceará, para dirimir toda							
e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida								
pela via administrativa, renunciando-se, d	esde já, a qualquer outro, por mais							
privilegiado que seja.								
14.2- E, por estarem acertadas, as partes firm								
em 02 (duas) vias, na presença das testemur	ihas abaixo, para que possa produzir os							
efeitos legais.	2.22							
Nova Russas/CE, de _	de 20							
FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA	CONTRATADA							
Superintendente do SAAE								
CONTRATANTE								
TESTEMUNHAS:								
01.								



Nome:

CPF: